



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 186/2023

MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 214/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 7 de dezembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, festejos culturais, enquanto manifestação cultural-religiosa de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo o desenvolvimento, realização e oferta de serviços, atividades e ações de produção agrícola e/ou agropecuária de subsistência familiar e de geração de renda, podendo também desenvolver e realizar atividades e ações de qualificação e aprendizagem nas áreas de agrárias em geral, de incentivo ao desenvolvimento da economia popular e solidaria, de incentivo a comercialização da produção rural, de produção animal e vegetal sustentável, de viabilização e acesso a sistemas e recursos hídricos para a produção agrícola e agropecuária, o apoio na gestão e regularização das propriedades rurais, produção e manuseio de sistemas agroflorestais, dentre outras de desenvolvimento rural com geração de renda e qualidade de vida para toda a comunidade de Parauapebas, podendo atender a zona urbana, rural e comunidade indígenas, buscando sempre o desenvolvimento sustentável da comunidade geral, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado na ocasião da assinatura da parceria em 2024 nos termos da Lei 13.018/2014.

Interessada: CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO CAMINHO DA LUZ - CNPJ Nº: 32.951.193/0001-52.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico e autossustentável, bem como a valorização da cultura de criação de caprinos, ovinos e psicultura e apicultura, e a criação de outros pequenos animais, sempre buscando atender a comunidade de Parauapebas, visando o desenvolvimento das famílias e comunidades rurais, gerando emprego, renda e qualidade de vida;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO CAMINHO DA LUZ - CNPJ Nº: 32.951.193/0001-52**, é uma instituição cultural-religiosa e social sem fins lucrativos, visando a promoção de atividades de relevância pública e social, o desenvolvimento espiritual e intelectual do ser humano e também o fortalecimento das ações de apoio mútuo aos seus filiados e também a comunidade local em geral, contribuindo para a melhoria das relações humanas e institucionais através da realização de vários projetos sociais, culturais e socioambientais, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

CONSIDERANDO que a UDV é reconhecida perante o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL enquanto organização da sociedade civil de desenvolvimento agroecológico e desenvolvimento rural e sustentável, nos termos Lei Municipal Nº 3.003 de 29/04/1997 e Lei Municipal Nº 4.418, de 24/09/2010; sendo ainda reconhecida junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS – CMPC, na qualidade de organização cultural, nos termos da Lei nº. 5.032 de 30/11/2021, tendo inclusive executado com excelência projeto cultural em parceria com o Município de Parauapebas por meio da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº. 14.017/20).

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016¹, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o(a) **FUNDAÇÃO BOM SAMARITANO - CNPJ Nº: 09.022.003/0001-09** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fins de ensino, capacitação, informação, qualificação e oferta de atividades e ações de produção agrícola e/ou agropecuária, de subsistência familiar e de geração de renda, podendo também desenvolver e realizar atividades e ações de qualificação e aprendizagem nas áreas de agrárias em geral, de incentivo ao desenvolvimento da economia popular e solidaria, de incentivo a comercialização da produção rural, de produção animal e vegetal sustentável, de viabilização e acesso a sistemas e recursos hídricos para a produção agrícola e agropecuária, o apoio na gestão e regularização das propriedades rurais, dentre outras de desenvolvimento rural com geração de renda e qualidade de vida para toda a comunidade de Parauapebas, buscando sempre o desenvolvimento autossustentável da comunidade no geral.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2023.

Anderson M. Moratorio
Vereador – PDT

¹ Art. 8º [...] § 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.121.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	50.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	05	Secretaria Municipal de Cultura			
UO	0501	Secretaria Municipal de Cultura			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	13.392.4075.2.048	Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 50.000,00